

utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

16 — Bibliografia e legislação

Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros
Regulamento Consular
Portaria n.º 507/2007, de 30 de Abril
Lei n.º 23/07, de 4 de Julho
Decreto Regulamentar n.º 84/07, de 5 de Novembro
Lei n.º 37/06, de 9 de Agosto
Tabela de Emolumentos
Código de Procedimento Administrativo
VIS (regulamento)
Convenção de aplicação do Acordo de Shengen
<http://eur-ex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2008:218:0060:0081:PT:PDF>
VISION
<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2008:263E:0414:0417:PT:PDF>
<http://www.statewatch.org/news/2004/dec/bio-visas.pdf>
www.sef.pt
5 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201906102

Despacho (extracto) n.º 13990/2009

Por despacho de 23 de Abril, nos termos e para os efeitos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, determina-se que a Trabalhadora do Mapa Único de Vinculação dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Manuela de Oliveira Sousa Santos afecta ao Consulado-Geral de Portugal em Paris, passe à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2008.

5 de Junho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201905966

Despacho (extracto) n.º 13991/2009

Despacho do Secretário-Geral de 04 de Junho de 2009, autorizando a renovação da licença especial, apresentada pela Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa, a fim de continuar a exercer funções de assessoria jurídica no Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2009.

9 de Junho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201905869

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 604/2009

A Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, adiante designada AG, estrutura de missão criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2008, de 7 de Janeiro, tem, entre outras, a função de assegurar o desenvolvimento e manutenção de um sistema de informação que permita registar e conservar a informação estatística sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), num formato electrónico adequado para fins de acompanhamento e avaliação, assim como as ligações adequadas com o

sistema de informação da Comissão Europeia (SGC 2007) e os sistemas de informação do organismo pagador.

Para o efeito, dispõe a AG de um sistema de informação para operacionalização e gestão do PRODER, designado SIPRODER, o qual garante o trabalho integrado de todos os intervenientes.

Neste momento, revela-se indispensável completar a funcionalidade deste sistema de informação e assegurar a manutenção do SIPRODER, através de serviços de programação de *software* de aplicação.

Considerando a necessidade de serviços de análise e programação para desenvolvimento e finalização de alguns módulos do sistema de informação do PRODER e para a implementação dos formulários e modelos de análise dos concursos, bem como assegurar a manutenção correctiva e evolutiva do sistema de informação do PRODER, de modo a garantir a concretização dos objectivos do programa, a AG solicitou autorização para proceder à aquisição de serviços de programação de *software* de aplicação do SIPRODER pelo concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* com o n.º 02/CP/AG/2009.

Considerando que a despesa estimada para esta aquisição, no valor de € 660 000, deverá ser repartida pelos anos económicos de 2009 e 2010, no montante de € 330 000 em cada ano, pelo que há lugar a encargos orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida mediante portaria:

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Autoridade de Gestão do PRODER autorizada à repartição de encargos, relativos ao contrato a celebrar com as entidades a quem vier a adjudicar o procedimento aberto por concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* com o n.º 02/CP/AG/2009, da seguinte forma, e a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

2009 — € 330 000;
2010 — € 330 000.

Artigo 2.º

A Autoridade de Gestão do PRODER fica autorizada, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

12 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

201904167

Portaria n.º 605/2009

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de economato, designadamente consumíveis de informática, para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, I. P., a partir de Junho de 2009;

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, enquanto Unidade Ministerial de Compras, promoveu o levantamento de necessidades destes produtos, de acordo com a despacho n.º 10 224/2009, de 17 de Abril, inserido no programa para 2009, que abrange todos os organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Considerando que o IFAP efectuou o levantamento das necessidades para o período de um ano, conforme as condições gerais de aquisição definidas pela Secretaria-Geral, tendo-se verificado que a despesa com a aquisição de consumíveis de impressão terá um valor estimado de € 499 179, ao qual acresce IVA;

Considerando que a despesa referida deverá ser repartida por dois anos económicos, de acordo com as necessidades de consumíveis desta natureza, que o IFAP for registando pelo período do programado;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é necessária a prévia autorização, conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico:

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, I. P., autorizado à repartição de encargos, relativos ao contrato a celebrar com a entidade adjudicatária, para aquisição de produtos consumíveis de informática, na sequência de procedimento conduzido pela Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Agricultura, do Desenvolvi-